

PREFEITURA MUNICIPAL MUNDO NOVO - MS

DECRETO Nº 3455, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar e dá outras providências.

Prefeito Municipal do Município de Mundo Novo, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições contidas nos artigos 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos à Pagar não processados de exercícios findos, sendo que a despesa do mesmo não foi realizada,:

Secretária Municipal de Saúde.
Fundo Municipal de Saúde

Exercício	Empenho	Fornecedor	Valor
2013	597/2013	Walter Pereira Kreff	R\$ 3.602,50

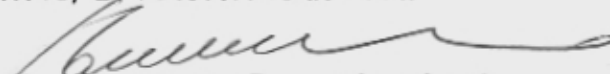
Parágrafo único – Os créditos cancelados citados neste artigo, são anulados por ausência dos implementos de condições e por impossibilidade de suas realizações, não podendo serem utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo somente serem formalizadas as suas baixas legais no passivo, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese.

Art. 2º Aplica-se o disposto no art. 68 do Decreto federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, à inscrição de despesas como Restos a Pagar no encerramento do exercício financeiro

Art. 3º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida através do devido processo legal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mundo Novo, 25 de fevereiro de 2014.


Humberto Carlos Ramos Amaducci
Prefeito Municipal



Diário Oficial

ANO V - Nº 1025

Mundo Novo MS

Órgão de divulgação oficial do município

Criado pela Lei nº 738/2009

Terça-feira, 03 de junho de 2014

PORTARIA

PORTARIA 086/2014

"PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

Humberto Carlos Ramos Amaducci, prefeito municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso atribuições legais,

RESOLVE

I - Prorrogar licença maternidade da servidora Marcia Aparecida Treccosi, ocupante do cargo de Monitor de Creche, Símbolo, STO -12, por mais 60(sessenta dias) consecutivos a contar do dia 02/04/2014.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 02 de abril de 2014, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E QUATORZE.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

TELEFONES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Agilize o seu atendimento sobre dúvidas e esclarecimentos. Ligue para a secretaria responsável.

Prefeitura de Mundo Novo

67 3474 1144

Secretaria de Agricultura
Pecuária e Meio Ambiente

67 3474 2263

Secretaria de
Assistência Social

67 3474 1430/ 3474 2934

Secretaria de Educação

67 3474 1903/ 3474 2882

Secretaria de Finanças

67 3474 1144 ramal 205

Secretaria de Governo e
Desenvolvimento Econômico

67 3474 1144 ramal 212

Secretaria de Obras e
Serviços Públicos

67 3474 1975

Secretaria de Saúde

67 3474 1695/ 3474 1443

Secretaria Municipal
de Administração

67 3474 1144 ramal 209

DECRETO

DECRETO Nº 3455, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar e dá outras providências.

Prefeito Municipal do Município de Mundo Novo, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições contidas nos artigos 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar não processados de exercícios findos, sendo que a despesa do mesmo não foi realizada.:

Secretaria Municipal de Saúde.
Fundo Municipal de Saúde

Exercício	Empenho	Fornecedor	Valor
2013	697/2013	Walter Pereira Kreff	R\$ 3.602,60

Parágrafo único - Os créditos cancelados citados neste artigo, são anulados por ausência dos implementos de condições e por impossibilidade de suas realizações, não podendo serem utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo somente serem formalizadas as suas baixas legais no passivo, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese.

Art. 2º Aplica-se o disposto no art. 58 do Decreto federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1985, à inscrição de despesas como Restos a Pagar no encerramento do exercício financeiro

Art. 3º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida através do devido processo legal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mundo Novo, 25 de fevereiro de 2014.

Humberto Carlos Ramos Amaducci
Prefeito Municipal